



Edital de Bolsas para o Curso de Pós-graduação em Políticas Culturais de Base Comunitária FLACSO-IberCultura Viva 2024

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresenta o edital de bolsas para a turma de 2024 do Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária, realizado de maneira virtual junto à Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO, sede Argentina). Esta atividade faz parte do Plano Estratégico Trienal 2024-2026 e do Plano Operativo Anual 2024, aprovado pelo Conselho Intergovernamental do Programa.

O curso propõe uma formação específica em políticas culturais de base comunitária e é dirigido a trabalhadores/as públicos de cultura, sejam gestores/as ou funcionários/as públicos/as nos âmbitos estaduais, municipais ou federal, assim como pessoas que se dedicam à gestão cultural e membros de organizações culturais comunitárias. A primeira edição, que se realizou em 2018, teve um saldo positivo com mais de 100 estudantes de 12 países ibero-americanos que puderam, além de se formar, compartilhar e trocar experiências que enriqueceram o curso. Em 2023, foram selecionadas 112 pessoas de 12 países da Ibero-América para participar da sexta turma.

O conteúdo do curso está distribuído em seis módulos e 26 aulas em que se trabalham noções teóricas sobre processos culturais contemporâneos, propondo um marco teórico amplo sobre as teorias da cultura e os debates atuais em torno delas, com enfoque principal no ibero-americano. Também são abordadas noções de políticas culturais com ênfase nas questões de direito, cidadania e comunidade, e debatidas as teorias existentes a respeito das políticas culturais de base comunitária, as novas formas de produção cultural e o uso de tecnologias a serviço da criação de redes.

Além disso, o curso oferece ferramentas de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas culturais específicas para territórios e comunidades. Um ponto forte da proposta é a diversidade de olhares, já que os/as professores/as provêm de vários países do Espaço Cultural Ibero-americano, todos com ampla trajetória tanto no universo acadêmico como nas práticas territoriais concretas.

O Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária é ministrado em modalidade virtual para poder chegar a todos os países da Ibero-América, através do Campus Virtual da FLACSO, e tem uma duração de nove meses – de abril a dezembro de 2024 –, com carga horária semanal de 10 horas. As aulas são publicadas uma vez por semana – com uma semana de recesso no final de cada módulo – e se abre um fórum para cada aula publicada, gerando um espaço de debate e intercâmbio de experiências em torno dos temas tratados pelo/a professor/a. Também há encontros sincrônicos virtuais com convidados/as especiais e com as tutoras do curso.

Para cumprir com os objetivos do curso, deve-se realizar um trabalho parcial escrito sobre os três primeiros módulos e um trabalho final integrador, que consiste em desenhar e planejar um projeto cultural comunitário ou uma política cultural pública de base comunitária. É importante ressaltar que o trabalho final pode ser realizado em grupo e, caso seja pedido por algum representante dos países membros do IberCultura Viva, as pessoas bolsistas deste país devem realizar um projeto que possa fortalecer uma política pública existente ou promover o desenvolvimento de novas políticas culturais de base comunitária.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente **EDITAL** tem como objeto apoiar a formação em políticas culturais de base comunitária para pessoas vinculadas a políticas culturais, tanto nos distintos níveis do poder público como nas organizações culturais de base comunitária dos países membros do IberCultura Viva.

Art. 2º. O **EDITAL** é destinado a pessoas dos países membros do Programa IberCultura Viva: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Paraguai, Peru e Uruguai, além da República Dominicana como país convidado.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA PESSOAS BOLSISTAS

Art. 3º. Poderão participar do **EDITAL** pessoas dos países membros do programa que trabalhem em políticas culturais, tanto em nível governamental como das organizações culturais comunitárias e dos povos originários. As condições para postular são as seguintes:

§ 1º. Ser cidadão/cidadã e/ou residente de um dos países membros do IberCultura Viva.

§ 2º. Trabalhar em organismos públicos de cultura, instituições, ou ser membro de organizações culturais de base comunitária ou de povos originários.

§ 3º. Ter experiência na incidência, na elaboração e na execução de políticas culturais públicas e/ou em gestão cultural comunitária.

§ 4º. Contar com acesso a internet para o curso.

§ 5º. Será valorizada a formação universitária em gestão cultural, ciências sociais, humanas ou econômicas, artes e afins.

Art. 4º. A **PESSOA CANDIDATA** deve contar com a disponibilidade de ao menos 10 horas semanais para realizar o curso virtual de abril a dezembro de 2024, e deve se comprometer a realizar as avaliações parciais intermediárias e apresentar o trabalho final. Além disso, deve aceitar que o trabalho final, a ser apresentado para a aprovação no curso, possa ser publicado pelo programa IberCultura Viva em sua página web e/ou onde for definido pelos países membros do IberCultura Viva. Os países membros do programa podem solicitar a seus bolsistas uma contraprestação, através de seus trabalhos finais, para fortalecer uma política pública existente ou promover o desenvolvimento de novas políticas culturais de base comunitária.

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º. As inscrições têm início no dia 20 de dezembro de 2023 e se encerram em 15 de fevereiro de 2024, às 18h, considerando o horário oficial de Brasília (UTC/GMT -3 horas).

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A inscrição será realizada pela plataforma Mapa IberCultura Viva e deverá ser completada online.

§ 1º. As inscrições poderão ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 3º. O programa IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 5º deste regulamento.

§ 5º. Não poderão participar pessoas que tenham sido bolsistas em anos anteriores.

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição da **PESSOA CANDIDATA** na plataforma Mapa IberCultura Viva são:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido

II. Documentação oficial de identidade (RG, passaporte, etc)

III. Certificações laborais ou de estudos segundo os critérios de avaliação do Art. 8º (poderão ser anexados um mínimo de 2 e um máximo de 4 certificados por pessoa candidata)

IV. Declaração jurada de compromisso com o curso assinada e escaneada.

V. No caso do Equador, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao RUAC (Registro Único de Artistas e Gestores Culturais).

VI. No caso do México, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao TELAR (Registro Nacional de Espaços, Práticas e Agentes Culturais).

VII. No caso do Chile, as pessoas candidatas deverão apresentar o comprovante de inscrição ao Registro Nacional de Pontos de Cultura Comunitária correspondente à organização comunitária a que pertencem. Caso sejam pessoas funcionárias de órgãos públicos, deverão apresentar uma identificação que as reconheça como tais.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção das postulações de acordo com os objetivos do edital.

Cr�terios	Distribui�o de Pontos				Pontua�o M�xima
Experi�ncia em gest�o cultural comunit�ria	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	12
Experi�ncia em gest�o cultural comunit�ria	(N�o conta com experi�ncia em gest�o de a�es culturais comunit�rias) 0	(Conta com experi�ncias como participante/volunt�rio/a em atividades culturais comunit�rias) 1	(Conta com experi�ncia na execu�o de projetos de gest�o cultural comunit�ria) 2	(Conta com experi�ncia em planejamento, coordena�o e execu�o de projetos culturais comunit�rios) 4	
Traj�t�ria em gest�o cultural comunit�ria	(N�o conta com trajet�ria ou tem menos de 3 anos em gest�o cultural comunit�ria) 0	(conta com 3 anos ou mais consecutivos em gest�o cultural comunit�ria) 1	(conta com 4 ou 5 anos consecutivos em gest�o cultural comunit�ria) 2	(conta com mais de 5 anos consecutivos em gest�o cultural comunit�ria) 4	
Desempenho atual em organiza�es culturais comunit�rias (OCC)	(N�o se desempenha atualmente em nenhuma OCC) 0	(Se desempenha atualmente como volunt�rio-a em uma OCC) 1	(Se desempenha atualmente como coordenador-a/respons�vel de projeto em uma OCC) 2	(Se desempenha atualmente como diretor-a/ coordenador-a de uma OCC) 4	
Experi�ncia em gest�o de pol�ticas culturais p�blicas	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	12
Experi�ncia em pol�ticas culturais p�blicas	(N�o conta com experi�ncia em pol�ticas p�blicas culturais) 0	(Conta com experi�ncia como oficinairo/participante/volunt�rio-a em pol�ticas p�blicas culturais) 1	(Conta com duas experi�ncias em execu�o de pol�ticas p�blicas culturais) 2	(Conta com experi�ncia em planejamento, coordena�o e execu�o de pol�ticas p�blicas culturais) 4	
Traj�t�ria em gest�o de pol�ticas culturais p�blicas	(N�o conta com trajet�ria ou tem menos de 3 anos em gest�o de	(Conta com 3 anos ou mais consecutivos em gest�o de	(Conta com 4 ou 5 anos consecutivos	(Conta com mais de 5 anos consecutivos em gest�o de	

	políticas culturais públicas) 0	políticas culturais públicas) 1	em gestão e políticas culturais públicas) 2	políticas culturais públicas) 4	
Desempenho atual em organismos públicos de cultura (nacionais, estaduais ou municipais)	(Não desempenha atualmente nenhuma função em nenhum órgão público de cultura) 0	(Se desempenha atualmente como empregado/a em um órgão público de cultura) 1	(Se desempenha atualmente como coordenador/a /responsável por projetos ou área em um órgão público de cultura) 2	(Se desempenha atualmente como diretor/a/responsável em um órgão público de cultura) 4	
Formação específica em Gestão Cultural	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	8
Formação prévia certificada em Gestão Cultural	(Não conta com formação prévia em gestão cultural) 0	(Conta com formação prévia em gestão cultural, não universitária) 1	(Conta com formação prévia em gestão cultural com graduação universitária) 2	(Conta com formação prévia universitária com pós-graduação :especialização, mestrado ou doutorado) 4	
Formação em disciplinas afins certificada (Ciências Sociais, Humanas, Econômicas e Artes)	(Não conta com formação em disciplinas afins) 0	(Conta com formação Técnica - não universitária- em disciplinas afins certificada) 1	(Conta com formação universitária em disciplinas afins certificada) 2	(Conta com formação universitária de pós-graduação :especialização, mestrado ou doutorado- em disciplinas afins certificada) 4	
É Mulher	(Não) 0	(Sim) 1			1
Pertencente a povos originários e/ou afrodescendentes	(Não) 0	(Sim) 1			1
Total					34

§1º. Ao menos 50% das pessoas selecionadas deverão ser mulheres. Apenas se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** mulheres habilitadas e classificadas, segundo os critérios do presente artigo, não alcançar a porcentagem de 50% no edital, essas vagas poderão ser preenchidas por **PESSOAS CANDIDATAS** homens.

§2º. A seleção contempla um máximo de 104 (cento e quatro) bolsas, que serão repartidas equitativamente entre os países participantes.

§3º. Serão selecionados somente candidatos/as que obtiverem no mínimo 8 pontos. A não apresentação de algum/alguns dos critérios de avaliação não será excludente.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será dirigido pelo Conselho Intergovernamental e acompanhado pela Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e a equipe acadêmica de FLACSO. Compreenderá duas etapas: **HABILITAÇÃO** e **AVALIAÇÃO**.

§1º. A etapa de **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Unidade Técnica e da equipe acadêmica da FLACSO e avaliará o cumprimento da documentação exigida no art. 7º deste Regulamento e a obtenção da pontuação mínima exigida no art. 8º.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web a lista de **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** para as etapas seguintes.
- b) As **PESSOAS CANDIDATAS INABILITADAS** terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos à decisão da Unidade Técnica. Para isso, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail programa@iberculturaviva.org, com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da **PESSOA CANDIDATA**. Poderão anexar documentos complementares à justificativa dos recursos, que serão analisados pela Unidade Técnica junto com os responsáveis por cada país membro do programa.
- c) A relação definitiva das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** será divulgada na página web do programa IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org), após o prazo e a análise dos recursos.

§2º. A etapa de **AValiação** será de responsabilidade do Conselho Intergovernamental e do Comitê Técnico. O Conselho Intergovernamental é formado pelos representantes dos países membros do programa. O Comitê Técnico será integrado pelos representantes do Comitê Executivo do programa e levará em conta os critérios de avaliação expostos no art. 8º do edital. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

- a) A Unidade Técnica enviará aos/às representantes do **CONSELHO INTERGOVERNAMENTAL** as inscrições das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** correspondentes a seus países e as respectivas fichas de avaliação. Esta avaliação será encaminhada ao **COMITÊ TÉCNICO** para o prosseguimento das etapas de seleção do edital.
- b) O **COMITÊ TÉCNICO** avaliará as candidaturas de acordo com a pontuação, conforme o disposto no art. 8º deste edital..
- c) A Unidade Técnica calculará a nota final de cada projeto, referente à média das pontuações obtidas em cada um dos itens do art. 8º. A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas.
- d) Em caso de empate serão tomados em conta os critérios de proporcionalidade de gênero.
- e) A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** os/as candidatos/as de maior pontuação em cada categoria para a resolução e a publicação do resultado final.
- f) A relação definitiva de candidatos/as premiados/as será divulgada na página web do IberCultura Viva (www.iberkulturaviva.org).

Art. 10º. O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre as **PESSOAS CANDIDATAS** finalistas.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 11º. Às **PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS** será concedida uma bolsa completa para o curso virtual de 2024 do Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária, que será ministrado por FLACSO Argentina.

§1º. Os recursos de que trata este edital são provenientes do Fundo Multilateral Iberoamericano IberCultura Viva, correspondentes ao Plano Operativo Anual 2024 do programa, e disponíveis no Escritório Sub-regional para o Cone Sul da Secretaria Geral Ibero-americana, em Montevideú.

§2º. As PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS se comprometem a cumprir com a totalidade do Curso de Pós-graduação em Políticas Culturais de Base Comunitária em tempo e forma. Ao descumprir esta cláusula, a pessoa deverá reembolsar ao programa IberCultura Viva o montante total da bolsa e ficará inabilitada por dois anos a participar dos editais e concursos do programa

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção das **PESSOAS BOLSISTAS** será de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, cuja decisão será inapelável.
2. A participação no **EDITAL** está condicionada à aceitação integral deste **REGULAMENTO**.
3. Para a efetiva adjudicação, as **PESSOAS BOLSISTAS** deverão enviar uma declaração jurada de compromisso para o curso, segundo os requisitos definidos pelos Art. 4º e Art. 11º parágrafo §2º.
4. O resultado final do EDITAL IBERCULTURA VIVA será divulgado antes de 20 de março de 2024.

Buenos Aires, 19 de dezembro de 2023.

DADOS DE CONTATO

FLACSO
comunicacion@flacso.com.ar

Unidade Técnica - Programa IberCultura Viva
programa@iberculturaviva.org